

**EDITAL CEL/IME/UFF Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DO  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF Nº 23, de 7 dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 223, de 14 de dezembro de 2023, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para a escolha dos membros docentes do Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2024/2026.

**Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:**

Esta Comissão é composta pelos membros titulares Magda Kimico Kaibara Dutra (SIAPE 1741123) (presidente), Andrea Gomes Guimarães (SIAPE 2210316), Miriam del Milagro Abdón (SIAPE 1478180), Núbia Karla de Oliveira Almeida (SIAPE 1051170) e pelos membros suplentes Luciana Prado Mouta Pena (SIAPE 1780507) e Márcia Marques de Carvalho (SIAPE 2722437).

**Art.2. Das normas:**

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

**Art. 3 - Dos candidatos:**

São elegíveis para o Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística os docentes lotados nos Departamentos de Ensino de Análise (GAN), Estatística (GET), Geometria (GGM) e Matemática Aplicada (GMA) que não estejam em licença sem vencimento ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

**Art. 4 - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/xgzxkc8wKciPF5Xn8>, entre os dias 5 e 6 de fevereiro de 2024. Será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial do candidato responsável pela inscrição da chapa (identidade, carteira de motorista, carteira da UFF). Após a confirmação da candidatura, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Os candidatos ao Colegiado do IME se apresentarão através de chapa completa, composta por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos membros suplentes.

**Art. 5 - Da divulgação das inscrições:**

No dia 7 de fevereiro de 2024, às 9:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição através do seguinte site: <http://ime.uff.br/>.

**Art. 6 - Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação no dia 7 de fevereiro de 2024 de 9:00h às 11:00h. Os resultados do julgamento dos mesmos serão divulgados às 12:00h do dia 7 de fevereiro. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/WhdVDFuqNmPNqBg7A>

**Art. 7 - Da homologação das inscrições:**

No dia 7 de fevereiro de 2024 até as 13:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

**Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral ocorrerá a partir das 13:00h de 7 de fevereiro de 2024 até as 22h de 23 de fevereiro de 2024, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.9 - Da data das Consultas:**

A Consulta Eleitoral será realizada das 08:00h do dia 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira) até as 23:45h do dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e será realizada por meio do link a ser enviado exclusivamente aos eleitores através de e-mail.

**Art. 10 - Do Direito a Voto:**

Para a presente Consulta, têm direito ao voto todos os Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística, que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

Nenhum docente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

**Art.11 - Da Apuração dos Votos:**

§ 1º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 29 de fevereiro de 2024 às 10:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/bpm-wnph-bro>.

§ 2º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I. mais de 50% dos votos anulados;

II. o número de votos nulos e brancos for superior ao somatório dos votos obtidos pelas chapas concorrentes.

§ 3º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

**Art.12 - Da Divulgação da Apuração:**

No dia 29 de fevereiro de 2024, às 11:00 h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site: <http://ime.uff.br/>.

**Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 29 de fevereiro de 2024 de 11:00h às 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/91x9MXR7byB9VxDcA>. Os resultados serão divulgados às 14h do dia 29 de fevereiro através do seguinte site: <http://ime.uff.br/>.

**Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:**

No dia 29 de fevereiro de 2024, até as 14:00h, o resultado final da consulta eleitoral será homologado e enviado à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

**Art. 15 - Das Disposições Finais:**

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 18 de dezembro de 2023

MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA

Presidente da Comissão

SIAPE 1741123

#####